

O tráfico de mulheres brasileiras com fins de exploração sexual e o enfrentamento no Brasil¹

Verônica Maria Teresi²

O tráfico de pessoas³ é um dos maiores problemas na sociedade atual e representa um tema de grande importância para o Brasil, pela incidência desse fenômeno dentro do país e entre os nacionais fora do país. Segundo a Agência das Nações Unidas contra a Droga e o Crime (ONUDD), todos os anos, 800 mil a 2,4 milhões de pessoas são vítimas do tráfico de pessoas no Mundo.⁴ Além disso, essa mesma organização internacional já aponta para o tráfico de pessoas ter assumido a segunda posição mundial de maior renda ilegal do ano, atrás do tráfico de drogas e na frente do tráfico de armas.

No que se refere as normativas internacionais, neste momento cabe destacar especificamente o Protocolo relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em especial Mulheres e Crianças, que Suplementa a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional (2000).⁵

Estes instrumento internacional condiciona os países a internalizarem seus preceitos, estimulando a elaboração de leis internas e políticas públicas específicas que previnam o tráfico de pessoas, reprimam os perpetradores e atendam integralmente as vítimas de tráfico de pessoas.

Especificamente no que se refere não tráfico de pessoas, o Protocolo de Palermo o caracteriza como sendo:

o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos;

¹ O presente trabalho foi escrito para o Congresso Diálogos pela Liberdade, realizado em Bel Horizonte, em 2014.

² Verônica Maria Teresi é Mestre em Direito Internacional. Pesquisadora Associada do Instituto Universitario de Desarrollo y Cooperación de la Universidad Complutense de Madrid (IUDC-UCM). Professora UniSantos e ESAMC. Atualmente desenvolve consultoria para o Ministério da Justiça.

³ Também denominado de tráfico de seres humanos (TSH)

⁴ Global Report on Trafficking in Persons – United Nation Office of Drugs and Crime, 2009

⁵ O Protocolo entrou em vigor no Brasil em 29 de setembro de 2003. Foi promulgado pelo Brasil em 12 de março de 2004, com o Decreto nº 5.017.

O tráfico de pessoas é um fenômeno social que envolve o deslocamento de pessoas através do engano, da coerção ou do aproveitamento de sua condição de vulnerabilidade social, com a intenção de explorá-la no destino final, obtendo benefício financeiro. Essa exploração pode ser, no mínimo, sexual, trabalho forçado, casamento forçado e doação de órgãos. Diz-se que há a comercialização da pessoa através do tráfico de seres humanos.

O Brasil não está isento dessa modalidade criminosa, ao contrário⁶, o Brasil caracteriza-se por ser um país principalmente de origem de vítimas de tráfico de pessoas; em grau menor, também é um país de trânsito e destino para pessoas traficadas. Caracteriza-se ainda pela existência de tráfico interno e internacional de pessoas, principalmente para a exploração sexual e para trabalho forçado.

Pesquisas realizadas apontam para um número significativo de mulheres e transexuais brasileiras no exterior, vítimas de tráfico internacional principalmente para fins de exploração sexual. Nesse contexto verificamos casos detectados em vários países europeus - Espanha, Itália, Portugal, Reino Unido, Holanda, Suíça, França e Alemanha, bem como nos Estados Unidos, e em destinos mais distantes como o Japão. Também existem casos de tráfico para fins de exploração sexual em países vizinhos como Suriname, Guiana Francesa, Guiana e Venezuela.

No caso do tráfico de crianças e adolescentes, há indícios de casos registrados no Disque 100,⁷ não se podendo, porém, identificar se se referem ao tráfico interno ou internacional, pelos dados divulgados.

Por outro lado, especialistas relatam indícios de existência do tráfico internacional de crianças e adolescentes nas fronteiras secas brasileiras, principalmente nos limites dos Estados do Mato Grosso do Sul e Pará. Por outro lado, informações de organizações internacionais e de atores que trabalham com vítimas de exploração sexual crianças e adolescentes, indicam um número significativo de crianças e adolescentes vítimas de tráfico interno para fins de exploração sexual. Existem indicações da prostituição forçada de transgêneros no país, bem como entre homens e transgêneros brasileiros na Espanha e na Itália.

O Brasil é também destino do tráfico de mulheres, crianças e homens da Bolívia, do Paraguai, do Peru e da China. Estes vítimas de tráfico são comumente

⁶ Parte dessa seção foi retirada em: TERESI, Verônica Maria. Guia de referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, 2012. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D>. Acesso em : 10/02/2014

⁷ Dados referentes a denúncias de janeiro a março de 2011, conforme relatório disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/spdca/T/RELATORIO%202011%20_agosto_.pdf

exploradas em confecções e tecelagens clandestinas, com uma concentração em São Paulo.

O tráfico sexual de mulheres e meninas brasileiras pode encontrar-se em todas partes do Brasil, e, o que é ainda mais preocupante, há indicação de que mais de 250 mil crianças são envolvidas com a prostituição ao nível nacional. Ainda no Brasil verificamos a existência de vítimas masculinas, conforme o relatório americano *Relatório Anual sobre o Tráfico de Pessoas - 2011*.⁸

Dados da Comissão Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo⁹ (CONATRAE) também indicam o número de pessoas resgatadas, de 2005 a 2010, apesar de não haver a identificação por sexo:¹⁰ O ano 2009 representou um pico no número de operações implementadas, enquanto 2007 foi o pico no número de trabalhadores resgatados.

1.1.O tráfico de mulheres brasileiras para a Espanha¹¹

Pesquisa realizada na Espanha entre 2008-2010 identifica mulheres vítimas de tráfico entre 18 e 30 anos.¹²

Entre os fatores predominantes que vulnerabilizam as relações e possibilitam e estimulam essa prática estão: a pobreza, a desestruturação familiar e os abusos intra e extra familiares aos quais essas vítimas foram submetidas.

O perfil das vítimas aliciadas pelas redes de tráfico é variado, assim como as condições às quais são submetidas no país de destino. Verifica-se que, muito embora a questão financeira e o atrativo dos recursos financeiros sejam relevantes para a inserção das vítimas no mercado sexual, percebe-se em alguns casos a prevalência de problemas intra-familiares.

Muitas vezes essas mulheres, ao aceitarem ir a outro país, mesmo estando cientes de que irão trabalhar no mercado sexual, não imaginam as condições

⁸ Disponível em Português em: <http://portuguese.brazil.usembassy.gov/pt/tip2011.html>

⁹ Criada em agosto de 2003, a Comissão Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo - CONATRAE, órgão colegiado vinculado à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, tem a função primordial de monitorar a execução do Plano Nacional para a Erradicação do Trabalho Escravo. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conatrae/conatrae.htm>

¹⁰ Dados disponíveis em: http://portal.mte.gov.br/data/files/8A7C816A308E140C013099A935684CEE/quadro_resumo_19_95_2010.pdf

¹¹ Parte desse material foi retirado da consultoria REM-MERCOSUL. Fortalecimento da institucionalidade e da perspectiva de gênero no MERCOSUL. 2011

¹² CARBALLO, Marta de la Riva ; TERESI, Verônica Maria. Investigación: Hacia un protocolo de actuación en el contexto actual de trata de mujeres brasileñas en España. Madrid: IUDC, 2009.

reais que as esperam ali. Quando chegam, encontram com seus documentos retidos pela rede de tráfico, confinadas em locais próprios para a prostituição, padecendo de maus tratos, exploradas - uma vez que não podem sair até pagarem toda a dívida contraída com a viagem, transporte e alojamento – vendo ameaças constantes contra suas famílias e principalmente contra seus filhos.

Outras mulheres entendem que realmente concordaram em pagar o valor devido e se submetem às redes de tráfico, aceitando as condições impostas pelo aliciador. Não há percepção de que estão sendo exploradas, muito menos traficadas.

A captação no Brasil dá-se por meio de redes informais e familiares: umas trazem outras mulheres na intenção de “ajudar” suas amigas e parentes a melhorar de vida. As mulheres brasileiras que estão no país destino são o contato para a ida de outras brasileiras. O dinheiro e o local de “trabalho” são possibilitados pela rede organizada do mercado sexual no país destino. Os donos dos locais de exercício da prostituição cuidam da infra-estrutura, logística de encaminhamento da mulher do aeroporto à Cidade e local de “trabalho” e do dinheiro a ser enviado para passagem e para despistar a polícia de migração do país de destino.

1.2.A Política Pública de Enfrentamento ao tráfico de pessoas

Desde 2006, o Brasil possui uma política pública específica de combate ao tráfico de seres humanos. Essa política foi construída como uma política de Estado e não de governo, garantindo-lhe continuidade para além do grupo político que governe o Brasil.

Interessante notar que a metodologia de trabalho utilizada pelo governo na construção dessa política pública foi bastante participativa, com a abertura no site do Ministério da Justiça de um espaço para o envio das contribuições concretas ao documento elaborado. Essas contribuições foram organizadas e colocadas em discussão em um seminário que teve como finalidade finalizar e referendar o documento final da Política Pública.

Dessa construção surgiu a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas 2006), seguidas pelo I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil (2008) e pelo II Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas no Brasil (2013). Esses documentos formam o arcabouço legal que determinam os princípios, diretrizes e ações de prevenção e repressão ao tráfico e pessoas e de atenção às vítimas.

Os documentos que compõem a política pública específica de enfrentamento ao tráfico de pessoas devem ser incorporados de forma transversal em outras políticas

e programas nacionais, como o Plano Nacional de Violência contra a Mulher, o Plano Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo, entre outras.

O Relatório de Implementação do I Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de seres humanos, apresenta os resultados de cada uma das ações dispostas¹³. O I Plano contemplou ações específicas para as perspectivas de prevenção, responsabilização e repressão penal e atenção às vítimas¹⁴. O I Plano teve duração de 2 anos, entre 2008 e 2011.

O Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas também previu a criação dos Núcleos Estaduais de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de pessoas (NETP's) e os Postos Humanizados Avançados que foram implementados para garantir os direitos das vítimas. A criação desses espaços garantem atualmente suporte às vítimas, no caso de vítimas de tráfico internacional, quando ainda se encontram no aeroporto, ou posteriormente, com atendimento direto, difusão de informações esclarecedoras ou políticas públicas de prevenção.

Os Postos e Núcleos têm abrangência estadual: os núcleos atuam na articulação de órgãos públicos e entidades civis envolvidos no enfrentamento ao tráfico e no suporte às Polícias Federal e Civil, por meio do fornecimento de informações e eventualmente podem fazer o encaminhamento de depoentes para os órgãos policiais. Proporcionam ainda abrigo para as vítimas, apoio psicológico e auxílio no seu retorno à cidade de origem. Já os Postos Humanizados Avançados, de âmbito municipal, prestam atendimento imediato ao migrante deportado ou não-admitido no país de destino, atendem pessoas identificadas no exterior como vítimas de tráfico ou pessoas que apresentem indícios de tráfico de pessoas e que retornam ao Brasil, além de articular com o núcleo do seu Estado, atuam na prevenção, orientando o migrante em partida sobre eventuais riscos e direitos. Os postos estão geralmente situados em aeroportos, ou em espaços de trânsito, como os portos hidroviários da região amazônica. As competências dos Núcleos e dos Postos estão dispostos na Portaria SNJ n. 31 (20/08/2009).¹⁵

¹³ MINISTERIO DA JUSTIÇA. Relatório Final da Execução do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Secretaria Nacional. Ministério da Justiça. 1ª. edição. Brasília.2010.

¹⁴ I PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL. Decreto no. 6.347, de 8 de janeiro de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6347.htm Acesso em: 06/05/2013

¹⁵ Mais informações sobre os Núcleos e Postos. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7B395C2E18%2D4401%2D4CAA%2D9961%2D059B959D1EE3%7D¶ms=itemID=%7B07802C53%2D100C%2D4AA3%2DA3CD%2D057F1F1964D4%7D:&UIPartUID=%7B2868BA3C%2D1C72%2D4347%2DBE11%2DA26F70F4CB26%7D>. Acesso em: 15/10/2013

1.3. Breves Considerações

- O enfrentamento ao tráfico de pessoas é um crime que aponta para várias estratégias e políticas públicas articuladas.
- Identificar e conhecer os perfis das vítimas brasileiras é fundamental e exige mais estudos e pesquisas qualitativas que identifiquem as causas de vulnerabilidades das mulheres e consequente vitimização ao tráfico de pessoas
- É fundamental que as políticas públicas de enfrentamento ao tráfico de pessoas leve em conta os perfis identificados e que se construam de forma transversal, multidisciplinar.

Referências Bibliográficas

CARBALLO, Marta de la Riva; TERESI, Verônica Maria. Investigación: Hacia un protocolo de actuación en el contexto actual de trata de mujeres brasileñas en España. Madrid: IUDC, 2009.

CONATRAE-Comissão Nacional Para a Erradicação do Trabalho Escravo. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conatrae/conatrae.htm>

Global Report on Trafficking in Persons – United Nation Office of Drugs and Crime, 2009.

I PLANO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS NO BRASIL. Decreto no. 6.347, de 8 de janeiro de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Decreto/D6347.htm Acesso em: 06/05/2014

LEAL, Maria Lucia; TERESI, Veronica Maria; DUARTE, Madalena. Mulheres brasileiras na conexão ibérica : um estudo comparado entre migração irregular e tráfico. 1. Ed. Curitiba. Appris.2013.

MINISTERIO DA JUSTIÇA. NETP e PAAHM. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?ViewID=%7B395C2E18%2D4401%2D4CAA%2D9961%2D059B959D1EE3%7D¶ms=itemID=%7B07802C53%2D100C%2D4AA3%2DA3CD%2D057F1F1964D4%7D;&UIPartUID=%7B2868BA3C%2D1C72%2D4347%2DBE11%2DA26F70F4CB26%7D>. Acesso em: 15/08/2014

MINISTERIO DA JUSTIÇA. Relatório Final da Execução do Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Secretaria Nacional. Ministério da Justiça. 1ª. edição. Brasília.2010.

REM-MERCOSUL. Fortalecimento da institucionalidade e da perspectiva de gênero no MERCOSUL. 2011

SEDH. Dados referentes a denúncias de janeiro a março de 2011, conforme relatório disponível em: http://portal.mj.gov.br/sedh/spdca/T/RELATORIO%202011%20_agosto_.pdf

TERESI, Verônica Maria. A cooperação Internacional para o Enfrentamento ao Tráfico de mulheres brasileiras para fins de exploração sexual: o caso Brasil – Espanha Dissertação de Mestrado UniSantos, 2007, 202pg. Disponível em: http://biblioteca.unisantos.br/tede/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=61. Acesso em: 10/10/2013

TERESI, Verônica Maria. Diagnóstico Nacional sobre o Enfrentamento ao Tráfico de Mulheres no Brasil, REM-MERCOSUL, 2012.

TERESI, Verônica Maria. Guia de referência para a rede de enfrentamento ao tráfico de pessoas no Brasil. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Justiça, 2012. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/main.asp?Team=%7B5753E656-A96E-4BA8-A5F2-B322B49C86D4%7D>. Acesso em : 10/02/2014

USA. RELATÓRIO ANUAL SOBRE TRÁFICO DE PESSOAS. Disponível em Português em: <http://portuguese.brazil.usembassy.gov/pt/tip2011.html>